



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) à Sra. Maria da Conceição Dias da Cruz para aquisição de uma cadeira de banho para portador de necessidades especiais.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) à Sra. Maria da Conceição Dias da Cruz para aquisição de uma cadeira de banho para portador de necessidades especiais.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, cópia do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que comprova que a família é carente, não possuindo recursos suficientes para arcar com a despesa em questão, havendo, portando, necessidade da intervenção do Município.

Art. 3º - A Sra. Maria da Conceição Dias da Cruz deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, nota-fiscal expedida pelo estabelecimento onde adquiriu o objeto, a fim de comprovação junto ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, contida na Lei Municipal nº 2.560, de 15/12/2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal de Lagoa Santa